



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.142, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Declara em situação de emergência nas áreas do Município de Assis, atingidas por enxurradas - 1.2.2.0.0, conforme IN/MI 01/2012 e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, localizado no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando a ocorrência de chuvas intensas no Município de Assis, que registraram 115 mm (cento e quinze milímetros) num curto período de tempo, verificado entre as 14 e 17 h, do dia 04 de janeiro de 2017, provocando fortes enxurradas, inundações bruscas e alagamentos em várias regiões da cidade e da zona rural,

Considerando que os estragos ainda podem ser vistos em muitos pontos da cidade, constatado pelas ruas com o pavimento seriamente danificado, árvores caídas, bem como pelos registros de vários veículos inundados principalmente na região central da cidade,

Considerando que a ocorrência de maior gravidade, no entanto, foi registrada na Avenida Otto Ribeiro, também chamada de Perimetral, no trecho que passa sobre o Córrego do Jacú, ao lado do Hipermercado Walmart, nas imediações da Câmara Municipal, região que se localiza o ponto crítico da microbacia urbana onde são recebidas as águas pluviais de toda a região central da cidade,

Considerando que com o alagamento e a forte correnteza, foi levada pelas águas toda a estrutura de drenagem da travessia, sem afetar, entretanto, a estrutura de dissipação existente à jusante, rompendo a via transversalmente em toda a sua extensão e formando uma cratera de aproximadamente 6 metros de profundidade,

Considerando que um veículo foi tragado pelas águas, deixando lamentavelmente uma vítima fatal, a qual foi encontrada, posteriormente, há quilômetros de distância no Município de Cândido Mota,

Considerando que este fenômeno natural adverso causou sérios e vultosos prejuízos à população, colocando em risco a saúde e a vida dos moradores, além de problemas de toda ordem à comunidade, perturbando a normalidade da vida dos munícipes e da própria Administração Pública, uma vez que a Avenida Otto Ribeiro é uma via dotada de muitos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, condomínios residenciais, além de ser uma das principais vias da cidade que liga o centro de Assis aos bairros, bem como a cidade vizinha de Cândido Mota,

PROT. 000156 CAMARA M. ASSIS 25/JAN/2017 10:02 301474



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.142, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.....fls.02

Considerando que o Relatório da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas – 1.2.2.0.0. - COBRADE, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º- Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a orientação da Coordenação Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º- De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º- No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.142, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.....fls.02

§ 2º- Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de janeiro de 2017.


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal


LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 09 de Janeiro de 2017.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

PARECER TÉCNICO Nº 01/2017

Interessado: Prefeitura Municipal Assis

Assunto: Decretação e reconhecimento de situação de emergência

Referência: Decreto nº 7.142 de 09 de janeiro de 2017

Desastre: enxurradas – 1.2.2.0.0 - COBRADE (conforme IN/MI nº 1/2012)]

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Relatamos a ocorrência de chuvas intensas no Município de Assis, que registraram 115 mm (cento e quinze milímetros) num curto período de tempo, verificado entre as 14 e 17 h, do dia 04 de janeiro de 2017, provocando fortes enxurradas, inundações bruscas e alagamentos em várias regiões da cidade e da zona rural.

Os estragos ainda podem ser vistos em muitos pontos da cidade, constatado pelas ruas com o pavimento seriamente danificado, árvores caídas, bem como pelos registros de vários veículos inundados principalmente na região central da cidade.

A Rodovia Raposo Tavares também foi atingida pelas fortes chuvas, principalmente no Km 447 da SP-270, com alagamento sob o pontilhão que liga à rodovia às estradas em direção a Presidente Prudente e Paraguaçu Paulista.

A ocorrência de maior gravidade, no entanto, foi registrada na Avenida Otto Ribeiro, também chamada de Perimetral, no trecho que passa sob o Córrego do Jacú, ao lado do Hipermercado Walmart, nas imediações da Câmara Municipal, região que se localiza o ponto crítico da microbacia urbana onde são recebidas as águas pluviais de toda a região central da cidade.

Com o alagamento e a forte correnteza, foi levada pelas águas toda a estrutura de drenagem da travessia, sem afetar, entretanto, a estrutura de dissipação existente à jusante, rompendo a via em toda a sua extensão e formando uma cratera de aproximadamente 6 metros de profundidade

Um veículo foi tragado pelas águas, deixando lamentavelmente uma vítima fatal, a qual foi encontrada, posteriormente, há quilômetros de distância no Município de Cândido Mota.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Este fenômeno natural adverso causou sérios e vultosos prejuízos à população, colocando em risco a saúde e a vida dos moradores, além de problemas de toda ordem à comunidade, perturbando a normalidade da vida dos munícipes e da própria Administração Pública, uma vez que a Avenida Otto Ribeiro é uma via dotada de muitos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, condomínios residenciais, além de ser uma das principais vias da cidade que liga o centro de Assis aos bairros, bem como a cidade vizinha de Cândido Mota.

O Corpo de Bombeiros atuou efetivamente no auxílio e resposta aos chamados, e a e a Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços atuou e ainda atua na limpeza das estradas rurais, retirada de barreiras, desobstrução de bueiros, no isolamento e na segurança do entorno da área em risco, na região da Avenida Otto Ribeiro.

DA ANÁLISE

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos na IN/MI nº 01/2012. Após a leitura constatou-se que:

1. A documentação obrigatória constante do 3º do artigo 11 foi preenchida e contém as informações necessárias para a análise técnica;

2. Os danos informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos nos parágrafos 1º a 3º do artigo 4º;

3. Os prejuízos econômicos informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos no parágrafo 4º do artigo 4º.

4. O prazo para envio da documentação solicitando o reconhecimento, estabelecido no §2º do artigo 11 pode ser cumprido, desde que seja remetida até o dia 14/01/2017.

DA CONCLUSÃO

Com base nas ocorrências e informações apresentadas, verifica-se que a Administração municipal não possui condições de resolver todos os problemas apenas com recursos próprios, além do que a situação relatada inspira cuidados a fim de evitar novos desastres, tendo em vista a iminência de chuvas para os próximos dias.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assim, faz-se necessário envidar esforços visando declarar situação de emergência, na forma de legislação vigente, bem como buscar auxílio financeiro, em caráter de urgência, a fim de restabelecer a normalidade tendo em vista que a população está sendo sensivelmente prejudicada pela interrupção do tráfego naquela via, que interliga várias regiões da cidade, principalmente quanto ao transporte coletivo.

Declara ainda, que estão sendo atingidos de forma direta aproximadamente 30.000 moradores e indiretamente toda a população usuária daquela via.

Tal medida, por certo, facilitará o enfrentamento do incidente, podendo minimizar no menor prazo, em especial, os danos sociais e econômicos dele decorrente.

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na IN/MI nº 01/2012 para a decretação de situação de emergência foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a decretação de situação de emergência, e posterior remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência declarada no município, caso haja necessidade de ajuda complementar por parte do Governo Federal ou a concessão de algum direito ou benefício que tenham como um dos critérios, o reconhecimento federal.

É o parecer.

Assis, 09 de janeiro de 2017.

ENGº EDUARDO DAVID FIGUEIREDO
Coordenador Municipal de Defesa Civil de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MUNICÍPIO: ASSIS
UF: SP
Local: Avenida Otto Ribeiro,
CÓDIGO: Enxurradas – 1.2.2.0.0
DATA DO DESASTRE: 04/01/2017



Foto 1 – Registro das enxurradas incidentes no local atingido no momento das chuvas.



Foto 2 – Registro das enxurradas incidentes no local no momento em que as chuvas estavam diminuindo intensidade e começando o escoamento das águas.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MUNICÍPIO: ASSIS

UF:SP

Local: Avenida Otto Ribeiro,

CÓDIGO: Enxurradas – 1.2.2.0.0

DATA DO DESASTRE: 04/01/2017



Foto 3 – Logo após o escoamento das águas, com a ruptura da travessia



Foto 4 – Detalhamento da ruptura da estrutura de drenagem da travessia



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MUNICÍPIO: ASSIS

UF:SP

Local: Avenida Otto Ribeiro,

CÓDIGO: Enxurradas – 1.2.2.0.0

DATA DO DESASTRE: 04/01/2017



Foto 5 – Vista aérea da via pública após as chuvas

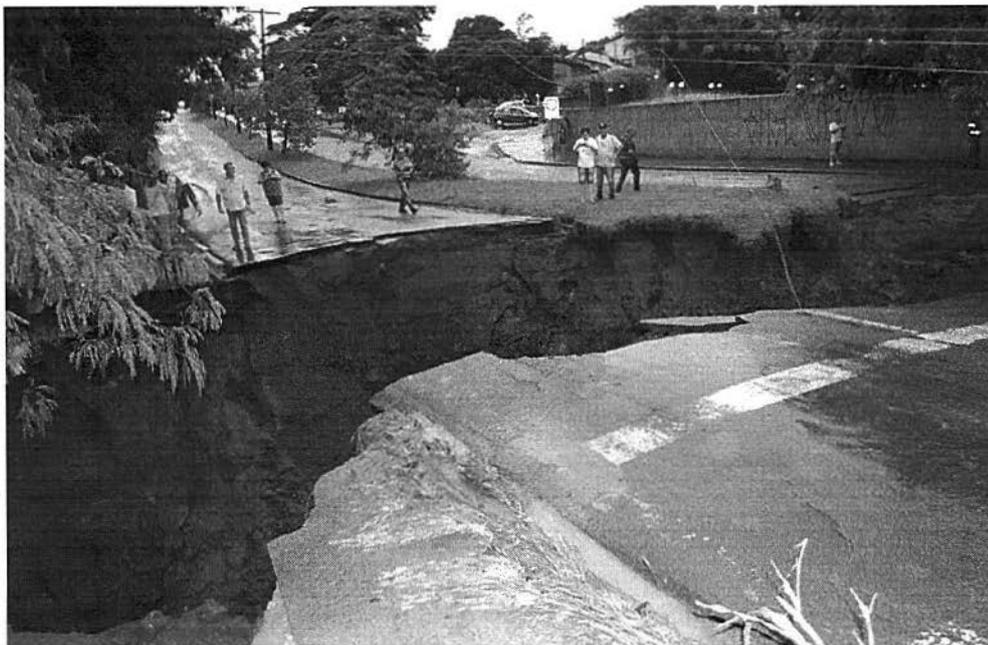


Foto 6 – Vista lateral da ruptura da travessia da Avenida Otto Ribeiro



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MUNICÍPIO: ASSIS

UF:SP

Local: Avenida Otto Ribeiro,

CÓDIGO: Enxurradas – 1.2.2.0.0

DATA DO DESASTRE: 04/01/2017



Foto 7 – Dissipador do sistema de drenagem



Foto 8 - Detalhe do dissipador



Formulário de Informações do Desastre – FIDE

1. Identificação

UF: SP		Município: ASSIS	
População (Habitantes):	PIB (Anual):	Orçamento (Anual):	Arrecadação (Anual):
102.268 (estim.IBGE)	RS 2.367.083,190,00	RS 313.717.399,38	RS 313.717.399,38

Receita Corrente Líquida – RCL

Total Anual: RS 251.740.240,00	Média Mensal: RS 20.978.353,34
--------------------------------	--------------------------------

2. Tipificação

COBRADE	Denominação (Tipo ou Subtipo)
1.2.2.0.0	Enxurradas

3. Data de Ocorrência

Dia	Mês	Ano	Horário
04	01	2017	16 H

4. Área Afetada/Tipo de Ocupação	Não Existe/ Não Afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial				X
Comercial				X
Industrial				
Agrícola				
Pecuária				
Extrativismo Vegetal				
Reserva Florestal ou APA				
Mineração				
Turismo e Outras				

Descrição das Áreas Afetadas (Especificar se Urbana e/ou Rural):

Travessia situada na Zona Urbana, na Avenida Otto Ribeiro, também chamada de Perimetral, no trecho que passa sob o Córrego do Jacú, ao lado do Hipermercado Walmart, nas imediações da Câmara Municipal, região que se localiza o ponto crítico da microbacia urbana onde são recebidas as águas pluviais de toda a região central da cidade.

5. Causas e Efeitos do Desastre - Descrição do Evento e Suas Características:

Devido a alagamento e a forte correnteza, foi levada pelas águas toda a estrutura de drenagem da travessia, sem afetar, entretanto, a estrutura de dissipação existente à jusante, rompendo a via em toda a sua extensão e formando uma cratera de aproximadamente 6 metros de profundidade. Um veículo foi tragado pelas águas, deixando lamentavelmente uma vítima fatal.

6. Danos Humanos, Materiais ou Ambientais

6.1 – Danos Humanos	Tipo	Nº de Pessoas
	Mortos	01

	Feridos	0
	Enfermos	0
	Desabrigados	0
	Desalojados	0
	Desaparecidos	0
	Outros Afetados	0
	Total de Afetados	01

Descrição dos Danos Humanos:

Um veículo que transitava no local atingido no momento das chuvas e das fortes enxurradas foi levado pelas águas, vitimando o seu condutor, que foi localizado posteriormente a quilômetros de distância no município vizinho de Cândido Mota.

	Tipo	Quantidades Destruidas	Quantidades Danificadas	Valor (R\$)
6.2 – Danos Materiais	Unidades Habitacionais	-	-	-
	Instalações Públicas de Saúde	-	-	-
	Instalações Públicas de Ensino	-	-	-
	Instalações Públicas Prestadoras de Outros Serviços	-	-	-
	Instalações Públicas de Uso Comunitário	-	-	-
	Obras de Infraestrutura Pública	1	1	700.000,00

Descrição dos Danos Materiais:

Rompimento da Travessia situada Avenida Otto Ribeiro

	Tipo	População do Município Atingida
6.3 – Danos Ambientais	Contaminação do Ar	() 0 a 5% () 5 a 10% () 10 a 20% () Mais de 20%
	Contaminação da Água	() 0 a 5% () 5 a 10% () 10 a 20% () Mais de 20%
	Contaminação do Solo	() 0 a 5% () 5 a 10% () 10 a 20% () Mais de 20%
	Diminuição ou Exaurimento Hídrico	() 0 a 5% () 5 a 10% () 10 a 20% () Mais de 20%
	Incêndio em Parques, APA's ou APP's	Área Atingida

Descrição dos Danos Ambientais:

Com os danos no canal existente sob a travessia, que conduzem as águas do Córrego do Jacú, está comprometida a destinação final das águas de chuva da região central da cidade, com riscos de maiores colapsos.

7. Prejuízos Econômicos Públicos e Privados

	Serviços Essenciais Prejudicados	Valor Para Restabelecimento (R\$)
7.1 – Prejuízos Econômicos Públicos	Assistência Médica, Saúde Pública e Atendimento de Emergências Médicas	-
	Abastecimento de Água Potável	-
	Esgoto de Águas Pluviais e Sistema de Esgotos Sanitários	01
	Sistema de Limpeza Urbana e de Recolhimento e Destinação do Lixo	-

Sistema de Desinfestação/Desinfecção do Habitat/Controle de Pragas e Vetores	-
Geração e Distribuição de Energia Elétrica	-
Telecomunicações	-
Transportes Locais, Regionais e de Longo Curso	-
Distribuição de Combustíveis, Especialmente os de Uso Doméstico	-
Segurança Pública	-
Ensino	-
Valor Total dos Prejuízos Públicos	700.000,00

Descrição dos Prejuízos Econômicos Públicos:

A população está sendo sensivelmente prejudicada pela interrupção do tráfego naquela via, que interliga várias regiões da cidade, principalmente quanto ao transporte coletivo. Calcula-se que estão sendo atingidos de forma direta aproximadamente 30.000 moradores e indiretamente toda a população usuária daquela via. Por outro lado as obras de recuperação do sistema de drenagem e da travessia da Avenida Otto Ribeiro terão os custos estimados conforme acima descrito.

	Setores da Economia	Valor (R\$)
7.2 – Prejuízos Econômicos Privados	Agricultura	-
	Pecuária	-
	Indústria	-
	Comércio	-
	Serviços	-
	Valor Total dos Prejuízos Privados	-

Descrição dos Prejuízos Econômicos Privados:

8. Instituição Informante

Nome da Instituição: Prefeitura Municipal de Assis
Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 926
CEP: 19.814-900
E-mail: gabinetepma@assis.sp.gov.br

Nome do Responsável:
José Aparecido Fernandes

Cargo:
Prefeito Municipal

Assinatura e Carimbo

Telefones:
(18) 3302 3300
(18) 3302 3302

Dia	Mês	Ano
09	01	2017

9. Instituições Informadas

	SIM	NÃO
Órgão Estadual de Proteção e Defesa Civil	X	
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec	X	

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar

CEP: 70.067-901 - Brasília/DF

Telefone Plantão: 0800 644 0199



DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO EMERGENCIAL - DMATE

Município: ASSIS

UF: SP

1. Caracterização de Situação de Emergência ou Calamidade Pública:	SIM	NÃO
A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal	X	
Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal ficou e está	X	
Os prejuízos econômicos públicos foram causados por esse desastre	X	
Os prejuízos econômicos públicos desse desastre foram separados dos privados	X	
Informe, resumidamente, esses danos e prejuízos: <i>Devido a alagamento e a forte correnteza, foi levada pelas águas toda a estrutura de drenagem da travessia da Avenida Otto Ribeiro, nas imediações da Câmara Municipal de Assis, rompendo a via transversalmente em toda a sua extensão e formando uma cratera de aproximadamente 6 metros de profundidade. Um veículo foi tragado pelas águas, deixando lamentavelmente uma vítima fatal.</i>		

2. Informações Relevantes sobre o desastre

HISTÓRICO DE DESASTRE	SIM	NÃO
Este tipo de evento já ocorreu anteriormente	X	
Este tipo de evento ocorre anual e repetidamente		X
Se este tipo de desastre ocorre repetida e/ou anualmente cite as ações preventivas e explique porque ainda exige ação emergencial		

3. Informações sobre capacidade gerencial do Município

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/TÁTICO/OPERACIONAL MUNICIPAL	SIM	NÃO
Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco neste Município	X	
O município possui COMDEC ou órgão correspondente	X	
Existe Plano de Contingência para o tipo de desastre ocorrido		X
Foram realizados simulados de evacuação da população nas áreas de risco do município		X
Esse desastre foi previsto e tem recurso orçamentário na LOA atual		X
Existe um programa/projeto para enfrentamento desse problema com inclusão no PPA		X
Órgãos e Instituições Estaduais apoiam a Defesa Civil Municipal	X	

Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre

Não há previsão orçamentária para arcar com os prejuízos decorrentes do desastre com recursos próprios municipais.

4. Medidas e Ações em curso: Indicar as medidas e ações de socorro, assistência e de reabilitação do cenário adotadas pelo Estado. *Apoio técnico e administrativo visando minimizar os prejuízos e orientar futuras ações pelo Município*

4.1 Mobilização e Emprego de Recursos Humanos e Institucionais

Indicar o emprego com: "S" para SIM, "N" para NÃO. Marcar "NA" com um "X" caso necessite apoio.

PESSOAL / EQUIPES EMPREGADAS	S/N	NA	QUANT.
Apoio a Saúde e Saúde Pública	N		
Avaliação de Danos	S		
Reabilitação de Cenários (obras públicas e serviços gerais)	S		
Assistência médica	N		
Busca, resgate e salvamento	N		
Segurança pública	N		
Ajuda humanitária	N		
Promoção, assistência e comunicação social	N		
Outros	N		

Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados.

4.2 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:

Indicar o emprego com: "S" para SIM, "N" para NÃO. Marcar "NA" com um "X" caso necessite apoio.

MATERIAL / EQUIPAMENTO EMPREGADO	S/N	NA	QUANT.
Helicópteros, Barcos, Veículos, Ambulâncias, Outros meios de transporte	N		
Equipamentos e Máquinas	N		
Água Potável/ Alimentos/Medicamentos	N		
Material de Uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados, etc)	N		
Material de Limpeza, desinfecção, Desinfestação e Controle de Pragas e Vetores	N		
Outros			

Descrever e/ou detalhar, quando for o caso, os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados.

4.3. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS

Indicar o emprego com: "S" para SIM, "N" para NÃO. Marcar "NA" com um "X" caso necessite apoio.

VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	S/N	NA	VALOR (R\$)
Oriundos de Fonte Orçamentária Municipal	N		
Oriundos de Fonte Extra orçamentária Municipal	N		
Oriundos de Doações: Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, ONG	N		
Oriundos de Outras fontes		X	700.000,00

Descrever e/ou detalhar

5. INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Telefone: (18) 3302 6666

Celular: ()

Fax: (18) 3302 3300

E-mail: gabinetepma@assis.sp.gov.br

Local e Data : Assis, 09 de janeiro de 2016

